



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2016

ATA CONTRATO Nº 16/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 760/1/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

DATA: 01 / 06 / 2016

Pelo presente instrumento, originado pelo Pregão Presencial nº 13/2016, na melhor forma e único efeito de direito, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.341/0001-10, com sede à Praça 13 de Março, nº 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Augusto Holtz, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.949.957, inscrito no CPF sob nº 038.997.478-10, residente e domiciliado na Rua Capitão Luiz Vieira nº 333, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, e **DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 12.904.870/0001-74, com sede na Rua Nhonho do Livramento, nº 2203, Centro, Monte Alto/SP, representada neste ato por Fernando André Galatti, residente na Rua Pastor Abel Pereira de Souza, nº 509, Pq Res. Laranjeiras, Taquaritinga/SP, portador do RG nº 32.625.503-5 e devidamente inscrito no CPF nº 274.480.158-50, doravante chamada simplesmente de **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da lei nº 8666/93 e 10520/02, dos Decretos nº 47.297, de 06/11/2002, e onde couber os Decretos nº 47.945, de 16/07/2003, nº 51.809, de 16/05/2007 e Decreto Municipal Para Sistema de Registro de Preços N.º 1581/2013, bem como do edital de Pregão Presencial 13/2016 nos autos do processo em epígrafe, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição parcelada objetivando a Aquisição parcelada de Materiais de Consumo – classificados como EPI – Equipamentos de Proteção



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Individual, a serem utilizados pelos servidores da Prefeitura Municipal de Sarapuí, conforme especificações constantes do Anexo I.

1.2 Consideram-se registrados, a partir da data deste ajuste, os seguintes preços da DETENTORA, a saber:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL R\$
01	20		Abafador de ruído tipo concha, haste na cabeça, atenuação de 20 DB.	3M, CA 29716	23,20	464,00
06	100		Capa de chuva TAM GG. 1,30 altura, amarela com capuz, reforçada confeccionada em tela de poliéster revestida de PVC em uma das faces, fechamento frontal por quatro botões de plástico de pressão e costuras por meio de solda eletrônica, reforçada, manga longa.	LEROUP, CA 11	10,30	1.030,00
10	100		Fita zebraada sem adesivo, ideal para demarcar, codificar, sinalizar superfícies e áreas de risco. Informações técnicas: Cor: amarelo e preto, sem adesivo. Fita plástica colorida em poliestireno com listras amarela e preta intercaladas. Itens inclusos: 01 fita pe zebraada sem adesivo 70 mm x 200 m.	Plastcor	5,58	558,00
16	15		Macacão de Proteção para Pulverização, conjunto de segurança, confeccionado em tecido 100% algodão com tratamento hidro repelente, composto de blusão e calça; blusão com gola careca com abertura de vestir pela cabeça, manga longa; calça com cordão na cintura para ajuste, com ou sem reforço impermeável nas pernas. Acompanha boné bico de pato com capuz, fechamento frontal e aba para proteção da cabeça, pescoço e ombros, com ou sem visor (protetor facial) em acetato transparente com apoio almofadado e tiras para fixação ajustáveis com velcro e avental em PVC impermeável.	Americaseg	44,00	660,00
17	200		RESPIRADOR SEMI-FACIAL, DESCARTAVEL, CONTRA POEIRAS E NEVOAS, CLASSE PFF1, COM VALVULA. Respirador semi-facial filtrante; confeccionado em fibras sintéticas de não tecido com tratamento eletrostatico; no tamanho unico; do tipo	Prosafety	1,00	200,00



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

			concha dobrável; classe PFF1; com válvula de exalação; indicado para poeiras e nevoas tóxicas; com 02 tirantes em latex revestidos; com 04 pontos de fixação; com acabamento soldado eletronicamente; o respirador deverá estar de acordo com a norma nbr 13698; com certificado de aprovação do ministério do trabalho; com garantia de 03 anos após a data de fabricação.			
18	200		RESPIRADOR SEMI-FACIAL, DESCARTAVEL, COM CARVAO ATIVADO. Respirador semi-facial filtrante; descartavel; classe PFF2; confeccionado em camadas de fibras sintéticas de não tecido; com carvão ativado; indicado para proteção combinada contra baixas concentrações de vapores orgânicos, poeiras e nevoas; com válvula de exalação; com 2 tirantes em latex; com certificado de aprovação do ministério do trabalho.	Prosafety	1,98	396,00
19	200		óculos de segurança constituído de armação e visor em policarbonato, lentes com tratamento anti embassante incolor, haste tipo espátula flexível fixada a lente com ajuste de comprimento e desenho moderno, anatômico e ergonômico, confeccionados de acordo com a norma ansi z 87.1 uso: proteção dos olhos dos usuários contra impactos de partículas volantes. aplicação: qualquer atividade que possua riscos contra impactos de partículas, volantes modelo SS5. A empresa vencedora deverá apresentar amostra para análise e aprovação.	Supersafety	5,35	1.070,00
20	200		óculos de segurança constituído de armação e visor em policarbonato, lentes com tratamento anti embassante cinza, haste tipo espátula flexível fixada a lente com ajuste de comprimento e desenho moderno, anatômico e ergonômico, confeccionados de acordo com a norma ansi z 87.1. uso: proteção dos olhos dos usuários contra impactos de partículas volantes. aplicação: qualquer atividade que possua riscos contra impactos de partículas, volantes modelo SS5. A empresa vencedora deverá apresentar amostra para análise e aprovação.	Supersafety	5,35	1.070,00
21	10		Perneira confeccionada em material sintético com 4mm de espessura, três talas de aço ou pvc na parte frontal para sustentação da mesma. Para proteger o usuário contra lesões provocadas por	Americaseg	11,65	116,50



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

		materiais ou objetos cortantes, escoriantes, perfurantes, picadas			
23	200	Protetor solar 60 fps, excelente qualidade, com repelente, suavidade na aplicação, protege contra os raios ultravioletas.	ALG	16,00	3.200,00
24	300	Respirador descartável, tipo semifacial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas P1, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário. Aplicações: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras e névoas, classe PFF1.	Prosafety	0,65	195,00
34	104	TALABARTE PARA CINTURAO, TIPO Y. Elemento de conexão entre o cinturao pára-quedista e o ponto de ancoragem; confeccionado em tira de poliéster; com sistema absorvedor de energia que suaviza o tranco em consequência da queda do trabalhador; formato em y; com dois ganchos em aço e com abertura 50 mm aproximadamente.	MG Cintos	104,00	312,00

CLÁUSULA 2 – PRAZO E CONTRATAÇÃO

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze), contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o detentor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

2.3.1 Descumprir as condições do ato convocatório e da Ata de Registro de Preços;



2.3.2 Recusar-se a celebrar a ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

2.3.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

2.3.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.3.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.4 Independentemente das previsões retro indicadas, o detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

2.5 O detentor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer os produtos, nas condições previstas do ato convocatório e nesta Ata.

2.6 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Diretoria de Administração e de Recursos Humanos, por meio da emissão do Pedido de Compras / Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA 3 – PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do recebimento das mercadorias, que deverão se entregues acompanhadas das respectivas Notas Fiscais (Danfes). Os pagamentos serão feitos somente através da conta corrente da DETENTORA, valendo como recibo o comprovante de depósito.

3.1.1 A Detentora deverá enviar a nota fiscal em formato XML para a Prefeitura Municipal de Sarapuí.



3.2 No caso de se constatar vícios ou defeitos decorrentes do produto fornecido pela DETENTORA, o valor correspondente ao produto viciado será descontado do respectivo Documento Fiscal, ficando interrompido prazo para pagamento até que a DETENTORA o corrija.

3.3 A PREFEITURA reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à DETENTORA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas ajustadas.

3.4 A DETENTORA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no Art. 78, Inciso XV da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

4.1 Fornecer, nas condições previstas no Edital de Pregão nº 13/2016 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2 Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 Realizar entregas, sem prejuízo dos serviços normais do departamento competente, em no máximo 03 dias após solicitado.

4.3.4. Obedecidas às datas, locais de entrega e horários estabelecidos pela Diretoria de Administração e de Recursos Humanos.

4.4 A DETENTORA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega. Os referidos itens serão conferidos e, se achados irregulares, a PREFEITURA poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis:



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

4.4.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações editalícias, determinando sua substituição;

4.4.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

4.5 A DETENTORA sujeitar-se-á a acatar as decisões da equipe fiscalizadora, quanto à regularidade da entrega.

4.6 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo determinado pela PREFEITURA, mantido o preço inicialmente contratado.

4.7 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.

4.8 A DETENTORA será constantemente avaliada quanto aos serviços prestados e quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de primeira qualidade e estar em conformidade com a amostra apresentada na sessão.

4.9 Correrão por conta e risco da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, inclusive no que disser respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e outras resultantes do fornecimento, não acarretando qualquer custo ou despesa adicional à PREFEITURA.

4.10 Na ausência de um ou mais itens solicitados, a DETENTORA poderá consultar o setor de compras quanto à substituição por um produto similar. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa e encaminhada à Diretoria de Administração e de Recursos Humanos, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

5.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

5.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



5.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

5.4 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 6 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

6.1 Caso a DETENTORA deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou contra fraudes, por qualquer meio o presente Contrato, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, e artigo 7º da Lei 10520/02. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total contratado;

6.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

6.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:

6.3.1 Apresentar documentação falsa;

6.3.2 Não cumprir com as entregas do objeto contratado;

6.3.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

6.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

6.3.5 Fizer declaração falsa;



transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA 09 – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

9.1 – Quaisquer alterações contratuais correrão nos moldes previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/13, sob índices a ser optados no momento oportuno pela Administração Municipal.

9.2 – Caso ocorra necessidade de alteração contratual por parte do licitante vencedor, o mesmo deverá realizar solicitação à Prefeitura, comprovando devidamente a ocorrência de fatos que justifiquem a alteração. Tratando-se de reajuste/revisão, deverá demonstrar o aumento do valor do objeto através de planilhas de custos e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega do mesmo, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste ajuste e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações com a DETENTORA, ficando facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § quarto, art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 11 – FORO



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetininga/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Sarapuí, 01 de JUNHO de 2016



Fabio Augusto Holtz
Prefeito Municipal
Contratante

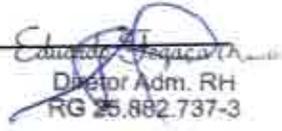


Fernando André Galatti
Data Equipamentos de Segurança Ltda Me
Contratada

Testemunhas:



Nome: **Marcos Vinicius Holtz**
Assessor Técnico de Governo
RG: **RG 41.595.599-8**



Nome: **Eduardo Henrique**
Diretor Adm. RH
RG: **RG 25.882.737-3**